



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.902

Resolve sobre o recurso interposto pelo discente Tiago José Lopes Semim, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 05 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da Comissão Especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram esses recursos,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo discente **Tiago José Lopes Semim**, requerimento nº 1.896/2016, matrícula nº 12.1.6470, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas “Elaboração de Projeto de Monografia” (DIR509) e “Monografia Jurídica” (DIR685).

Ouro Preto, em 05 de outubro de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

